

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 1103 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Campus Governador Valadares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, e

considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;

considerando o Decreto nº 10.825, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

considerando o Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

considerando o Estatuto do IFMG, Resolução CONSUP nº 12, de 02 de maio de 2018;

considerando o Regimento Geral do IFMG, Resolução CONSUP nº 20, de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Campus Governador Valadares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

TÍTULO I - DO REGIMENTO INTERNO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina as instâncias colegiadas e as competências das unidades organizacionais do Campus Governador Valadares, unidade descentralizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. O IFMG, instituição de educação profissional e tecnológica e multicampi, tem suas finalidades, características e objetivos dispostos na lei de criação dos Institutos Federais e nas disposições estatutárias.

TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

Art. 2º O Campus Governador Valadares compõe, juntamente com a unidade IFMG-Reitoria e demais campi, o IFMG, criado por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O Campus Governador Valadares tem sede e foro no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 5189, CEP 35057-760.

Art. 3º A administração do Campus Governador Valadares será exercida pelo Diretor-Geral na unidade organizacional IFMG - Campus Governador

Valadares, por gestão delegada, se aplicável, conforme disposições estatutárias, assessorado e referendado pelo Conselho Acadêmico.

- Art. 4º O Campus Governador Valadares terá a seguinte estrutura organizacional básica:
- I. Conselho Acadêmico;
- II. Demais Órgãos Colegiados;
- III. Unidades Organizacionais.

CAPÍTULO I - DO CONSELHO ACADÊMICO

Art. 5º O Conselho Acadêmico é o órgão consultivo e deliberativo no âmbito do Campus cujo objetivo é assessorar a gestão administrativa e acadêmica do Campus Governador Valadares.

- Art. 6º Compete ao Conselho Acadêmico:
- I. implementar as políticas institucionais referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração, no âmbito do Campus;
- II. acompanhar e avaliar o desempenho do Campus quanto às diretrizes, objetivos estratégicos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- III. aprovar o calendário acadêmico;
- IV. deliberar sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento.
- Art. 7º O Conselho Acadêmico terá a seguinte composição:
- I. Diretor-Geral, que o preside;
- II. um representante para cada uma das áreas de: ensino, pesquisa, extensão e administração, indicado pelo Diretor-Geral;
- III. dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;
- IV. dois representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e
- V. dois representantes do corpo discente, regularmente matriculados e indicados por seus pares.
- §1º Para cada membro efetivo do Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção do presidente que terá, em sua falta e impedimentos legais, o seu substituto formalmente nomeado.
- §2º As normas de funcionamento do Conselho Acadêmico serão estabelecidas em regulamento próprio, observadas as disposições estatutárias e regimentais.
- §3º Em situações de urgência ou de interesse do Campus, o Diretor-Geral poderá tomar decisões ad referendum do Conselho Acadêmico.

CAPÍTULO II - DOS DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Art. 8º Para apoiar a gestão acadêmica e administrativa, o Campus Governador Valadares conta ainda com os seguintes órgãos colegiados:
- I. Colegiado de Curso órgão consultivo e deliberativo nas atividades de ensino no âmbito do curso, no limite das competências de seu regulamento, constituído para cada um dos cursos técnicos e superiores;
- II. Conselho de Classe órgão consultivo e deliberativo na avaliação do processo ensino-aprendizagem e da prática docente da Educação Básica;
- III. Núcleo Docente Estruturante (NDE) atua no processo de concepção, implantação, consolidação, atualização e avaliação do projeto pedagógico dos cursos (PPC) superiores;
- IV. Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEE) articula as ações de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado (AEE);
- V. Comissão Própria de Avaliação Local (CPA Local) assessora a CPA Central na formulação e no acompanhamento dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação (INEP/MEC);
- VI. Comissão Permanente de Pessoal Docente Local (CPPD Local) assessora a CPPD Central na formulação e no acompanhamento da execução da política de pessoal docente;

VII. Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação Regional (CIS - Regional) - assessora a CIS Central no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da implementação do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE).

Parágrafo único. Os demais órgãos colegiados de que trata o caput terão sua composição, competências e funcionamento definidos em seus regulamentos próprios, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO III - DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 9º O IFMG - Campus Governador Valadares tem sua estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior:

- 1. IFMG Campus Governador Valadares
- 1.1 Diretoria de Ensino
- 1.1.1 Setor de Planejamento de Ensino
- 1.1.2 Seção de Controle e Registro Acadêmico dos Cursos Técnicos
- 1.1.3 Seção de Controle e Registro Acadêmico dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação
- 1.1.4 Seção de Assuntos Estudantis
- 1.2 Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
- 1.3 Setor de Extensão
- 1.4 Diretoria de Administração e Planejamento
- 1.4.1 Seção de Administração e Infraestrutura
- 1.4.2 Setor de Planejamento e Orçamento
- 1.4.3 Seção de Almoxarifado e Patrimônio
- 1.5 Seção de Gestão de Pessoas
- 1.6 Seção de Tecnologia da Informação
- 1.7 Setor de Assuntos Institucionais
- § 1º. Os cargos de direção e funções gratificadas do Campus Governador Valadares serão nomeados pelo Diretor Geral, por delegação, se aplicável, de competências do Reitor e terão substitutos legalmente constituídos em suas ausências ou impedimentos.
- § 2º. A Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) não constitui uma unidade organizacional e tem sua organização por áreas e regras de funcionamento estabelecidas pelo Dirigente do Campus, em conformidade com a legislação aplicável.

Seção I - IFMG - Campus Governador Valadares

- Art. 10 Compete ao IFMG Campus Governador Valadares, unidade descentralizada vinculada à unidade IFMG-Reitoria:
- I. administrar as atividades acadêmicas e administrativas do Campus em conformidade com as diretrizes do Conselho Superior e demais órgãos colegiados, com o Estatuto e Regimentos e com o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG;
- II. fomentar o contínuo aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Campus;
- III. estimular o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, da gestão de pessoal e das ações de desenvolvimento institucional, de comunicação e de tecnologia da informação no Campus;
- IV. implementar políticas institucionais, coordenar e fiscalizar a execução das atividades administrativa e acadêmicas do Campus;
- V. promover o planejamento, a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o IFMG.
- § 1º O Diretor Geral responde solidariamente ao Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.
- § 2º Nos impedimentos eventuais, o Diretor Geral terá suas atribuições assumidas pelo substituto.
- § 3º Para a eficácia administrativa e como medida de descentralização, o Diretor Geral poderá delegar atribuições executivas aos diretores, coordenadores, chefes e supervisores de diretoria/coordenadoria/setor/seção/departamento/núcleo do Campus, para a prática de atos nas áreas acadêmica e administrativa.

Seção II - Diretoria de Ensino

- Art. 11 Compete à Diretoria de Ensino, vinculada ao IFMG Campus Governador Valadares:
- I. realizar a avaliação da viabilidade técnica, legal e pedagógica e emitir parecer sobre o deferimento ou indeferimento da alteração do PPC;

- II. encaminhar o Projeto Pedagógico do Curso atualizado à Pró-Reitoria de Ensino com a explicação e justificativa das alterações curriculares proposta;
- III. prestar orientação e apoio às coordenações de cursos na execução dos regulamentos, normas, encaminhamento dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos e avaliação, bem como orientá-las sobre o seu desenvolvimento;
- IV. propor e executar programas de capacitação, em consonância com as políticas para a formação e qualificação continuada dos servidores;
- V. aplicar os regulamentos disciplinares;
- VI. orientar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades acadêmicas;
- VII. acompanhar processos seletivos para ingresso nos cursos;
- VIII. propor a elaboração de editais e normas do Campus, decorrentes das atividades de ensino, pesquisa e extensão em conformidade com a legislação em vigor;
- IX. Acompanhar, junto à Coordenação de Controle e Registro Acadêmico, o cumprimento dos Regimentos de Ensino;
- X. monitorar e construir um banco de dados, de forma colegiada com os professores do curso, segundo a modalidade de ensino, sobre indicadores de evasão escolar e baixa de rendimento, em parceria com o Setor de Planejamento de Ensino, Docentes e Discentes;
- XI. auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anual do *Campus*;
- XII. acompanhar o funcionamento dos setores, seções, ambientes e recursos didáticos sob sua responsabilidade;
- XIII. coordenar o processo de construção e de atualização do Projeto Político e Pedagógico do Campus;
- XIV. promover a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- XV. propor melhorias para o processo de ensino-aprendizagem, a partir do acompanhamento de desempenho de docentes e discentes;
- XVI. propor e gerenciar ações relacionadas às políticas educacionais de inclusão, diversidade, acesso, permanência e êxito da instituição;
- XVII. representar o IFMG Campus Governador Valadares junto ao Comitê de Ensino do IFMG e nos eventuais fóruns de Ensino;
- XVIII. recolher e publicar, semestralmente, o Relatório de Atividades de cada Docente (RAD), para fins de transparência das atividades exercidas, informando quaisquer descumprimentos das ações previstas nos regulamentos institucionais aos setores competentes;
- XIX. planejar e normatizar, em conjunto com os Departamentos Acadêmicos, a utilização e a modernização dos ambientes didáticos de uso comum;
- XX. coordenar o processo de construção do calendário acadêmico e do horário de aulas dos cursos que deve ser desenvolvido em conjunto com Setor de Planejamento de Ensino, Setor de Extensão Seção de Controle e Registro Acadêmico e Seção de Assunto Estudantis.

Subseção I - Setor de Planejamento de Ensino

- Art. 12 Compete ao Setor de Planejamento de Ensino, vinculado à Diretoria de Ensino:
- I. atender a comunidade interna e externa do Campus em suas necessidades acadêmicas relacionadas ao Setor de Planejamento de Ensino ou dar os devidos encaminhamentos:
- II. Fomentar espaços coletivos de reflexão sobre o trabalho educacional e seus desafios e o processo de formação continuada em serviço dos servidores vinculados ao ensino;
- III. orientar pedagogicamente o trabalho dos novos docentes;
- IV. subsidiar o trabalho docente em relação ao processo didático-pedagógico;
- V. colaborar para implementação das políticas institucionais de ações afirmativas e inclusivas, em conjunto com o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEE) e o Núcleo de Estudos Afro-Descendentes e Indígenas (NEABI);
- VI. acompanhar a elaboração do quadro de horários dos cursos;
- VII. elaborar diagnóstico da situação educacional do corpo discente em conjunto com Diretoria de Ensino, as coordenações de cursos e com o Setor de Assuntos Estudantis;
- VIII. orientar e apoiar as Coordenações de Cursos no cumprimento das legislações vigente, dos regulamentos e normativas institucionais, bem como no encaminhamento dos processos de reconhecimento e processos de renovação de reconhecimento dos cursos;
- IX. monitorar e mapear os indicadores de evasão escolar;
- X. desempenhar as funções de suporte pedagógico à docência em parceria com as coordenações de curso;
- XI. promover ações que visem melhorias contínuas nos processos de ensino e aprendizagem;
- XII. contribuir na elaboração de políticas educacionais;
- XIII. colaborar com a Diretoria de Ensino e coordenações de curso na avaliação dos processos educacionais de modo contínuo;
- XIV. orientar e apoiar as coordenações de curso na elaboração e revisão dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC);

- XV. colaborar na avaliação dos Planos de Ensino das disciplinas, zelando pela consonância com os PPCs e com a legislação vigente;
- XVI. participar da elaboração da proposta de calendário acadêmico, respeitando as normas previstas na legislação vigente;
- XVII. participar do Conselho de Classe, apresentando informações necessárias à busca de estratégia de intervenção pedagógica quando for preciso;
- XVIII. participar em conjunto com as coordenações de curso e a biblioteca das ações inerentes ao Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) no Campus;

Subseção II - Seção de Controle e Registro Acadêmico dos Cursos Técnicos

- Art. 13 Compete a Seção de Controle e Registro Acadêmico dos Cursos Técnicos, vinculada à Diretoria de Ensino:
- I. organizar os registros acadêmicos com segurança, tendo sob sua guarda os documentos dos alunos;
- II. realizar a operacionalização dos sistemas de informação relacionados à gestão de registros acadêmicos;
- III. realizar os procedimentos relacionados aos processos de matrículas, rematrículas, abertura e fechamento de períodos letivos, levantamento de dados estatísticos e suporte ao corpo docente e discente;
- IV. informar dados para os censos escolares e demais sistemas governamentais;
- V. emitir a relação de formandos previamente à comissão organizadora da cerimônia de colação de grau;
- VI. realizar o registro em ata dos processos de colação de grau dos cursos do Campus;
- VII. organizar o arquivo com os projetos (conteúdos programáticos e ementas) dos cursos, de forma a atender às solicitações de transferência interna e externa, bem como a outras finalidades específicas;
- VIII. emitir documentos comprobatórios de interesse dos alunos;
- IX. realizar a organização dos processos que envolvem o registro de informações dos discentes do Campus, desde seu ingresso na instituição até a colação de grau e a emissão de diplomas;
- X. acompanhar os processos que envolvem os editais de transferência interna e externa, de obtenção de novo título e de vagas remanescentes do vestibular;
- XI. realizar o controle dos registros acadêmicos físicos e digitais, tendo sob sua guarda os documentos dos discentes;
- XII. emitir relatórios referentes à frequência às aulas e ao rendimento escolar de discentes e outros documentos, sempre que solicitado;
- XIII. realizar o acompanhamento da vida acadêmica do aluno: receber, processar e distribuir informações, desde seu ingresso na Instituição até à colação de grau e confecção de diploma.

Subseção III - Seção de Controle e Registro Acadêmico dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação

- Art. 14 Compete à Seção de Controle e Registro Acadêmico dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, vinculada à Diretoria de Ensino:
- I. organizar os registros acadêmicos com segurança, tendo sob sua guarda os documentos dos alunos;
- II. realizar a operacionalização dos sistemas de informação relacionados à gestão de Registros Acadêmicos;
- III. realizar os procedimentos relacionados aos processos de matrículas, rematrículas, abertura e fechamento de períodos letivos, levantamento de dados estatísticos e suporte ao corpo docente e discente;
- IV. informar dados para os censos escolares e demais sistemas governamentais;
- V. emitir a relação de formandos previamente à comissão organizadora da cerimônia de colação de grau;
- VI. realizar o registro em ata os processos de colação de grau dos cursos do Campus;
- VII. organizar o arquivo com os projetos (conteúdos programáticos e ementas) dos cursos, de forma a atender às solicitações de transferência interna e externa, bem como a outras finalidades específicas;
- VIII. emitir documentos comprobatórios de interesse dos alunos;
- IX. realizar a organização dos processos que envolvem o registro de informações dos discentes do Campus, desde seu ingresso na instituição até a colação de grau e a emissão de diplomas;
- X. acompanhar os processos que envolvem os editais de transferência interna e externa, de obtenção de novo título e de vagas remanescentes do vestibular;
- XI. realizar o controle dos registros acadêmicos físicos e digitais, tendo sob sua guarda os documentos dos discentes;
- XII. emitir relatórios referentes à frequência às aulas e ao rendimento escolar de discentes e outros documentos, sempre que solicitado;
- XIII. realizar o acompanhamento da vida acadêmica do aluno: receber, processar e distribuir informações, desde seu ingresso na Instituição até à colação de grau e confecção de diploma.

Subseção IV - Seção de Assuntos Estudantis

- Art. 15 Compete Seção de Assuntos Estudantis, vinculada à Diretoria de Ensino:
- I. realizar a prestação de atendimento à toda comunidade acadêmica, bem como servir de suporte ao desenvolvimento do educando, de forma a favorecer o sucesso e a permanência escolar, buscando, sempre que necessário, a articulação entre a escola, o estudante e o seu núcleo familiar;
- II. participar da elaboração da proposta de calendário acadêmico, respeitando as normas previstas na legislação e nos regulamentos de ensino e garantindo o cumprimento dos dias letivos e da carga horária dos cursos;
- III. participar das reuniões de Conselhos de Classe contribuindo nas discussões e subsidiar a intervenção profissional nas questões que se relacionem ao processo ensino e aprendizagem dos estudantes;
- IV. auxiliar na orientação sobre normas internas do IFMG, bem como nas ações de promoção do bem-estar biopsicossocial e condições para a aprendizagem dos estudantes através de natureza preventiva e interventiva e de promoção de saúde, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade;
- V. apoiar na gestão acadêmica, prestando orientação aos estudantes que apresentam dificuldades que interfiram em frequência, aproveitamento e convivência escolar:
- VI. auxiliar nas reuniões de professores e coordenadores para desenvolvimento de estratégias para orientação de estudantes;
- VII. apoiar no planejamento e organização de eventos acadêmicos como a recepção dos calouros e demais eventos de cunho acadêmico cultural;
- VIII. encaminhar os discentes para a Comissão Disciplinar Discente (CDD) para o tratamento de faltas disciplinares.

Seção III - Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

- Art. 16 Compete à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, vinculada ao IFMG Campus Governador Valadares:
- I. propor a elaboração de editais relacionados à pesquisa e à inovação, bem como sua divulgação e acompanhamento;
- II. divulgar e promover editais, políticas de pesquisa e inovação locais, regionais, nacionais e internacionais;
- III. elaborar o Plano de Trabalho Anual, prevendo as ações que serão desenvolvidas durante o ano e a aplicação dos recursos destinados estas ações;
- IV. auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anual do Campus;
- V. estimular o desenvolvimento de programas de pós-graduação em diferentes áreas do conhecimento;
- VI. elaborar as diretrizes e normas para implantação de cursos de pós-graduação;
- VII. auxiliar na implantação e o funcionamento de cursos de pós-graduação através da criação e atualização de regulamentos em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- VIII. apoiar os coordenadores de cursos de pós-graduação na condução de suas atividades, resguardando o cumprimento dos regulamentos vigentes;
- IX. realizar as interações entre a coordenação dos programas de pós-graduação, as instâncias de gestão do IFMG e a Capes, zelando pelo bom funcionamento dos programas;
- X. realizar avaliação e elaborar parecer de propostas de programas de pós-graduação stricto sensu;
- XI. orientar e conduzir os cursos de pós-graduação para geração de tecnologia em consonância com as necessidades da sociedade;
- XII. controlar as políticas, as ações, as diretrizes, as normas e os regulamentos do Campus relacionados à Pesquisa e Inovação, de acordo com a política educacional e administrativa determinadas pelo IFMG;
- XIII. garantir a articulação entre os grupos de pesquisa;
- XIV. articular ações referentes à pesquisa, à inovação e à pós-graduação, visando à cooperação científica e tecnológica, assim como com o ensino e com a extensão;
- XV. fomentar e apoiar a produção do conhecimento em todos os níveis e modalidades de ensino e de áreas do conhecimento;
- XVI. fornecer mecanismos para publicação dos resultados dos projetos e das ações de pesquisa e de inovação;
- XVII. manter um sistema de informações atualizado, referente aos pesquisadores e aos projetos de pesquisa e de inovação do Campus;
- XVIII. efetivar a divulgação de dados estatísticos referentes às atividades de pesquisa, inovação e pós-graduação do Campus;
- XIX. manter relações de intercâmbio com as instituições responsáveis pelas políticas de fomento à pesquisa e inovação, a fim de captar recursos nas áreas de ciência e tecnologia e para formação dos recursos humanos do Campus nestas áreas;
- XX. incentivar, organizar e acompanhar a participação de pesquisadores do Campus em eventos e programas de pesquisas, envolvendo intercâmbio e/ou cooperação técnica entre instituições congêneres;
- XXI. representar o Campus junto ao Núcleo de Inovação Tecnológico, Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG e demais fóruns de

Pesquisa;

XXII. supervisionar a execução dos projetos de pesquisa institucionalizados;

XXIII. apoiar a execução dos recursos previstos nas ações de pesquisa junto à Diretoria de Administração e Planejamento.

Seção IV - Setor de Extensão

Art. 17 Compete ao Setor de Extensão, vinculado ao IFMG - Campus Governador Valadares:

- I. celebrar convênios de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido na Proposta Pedagógica dos cursos;
- II. executar as políticas e procedimentos de assistência estudantil;
- III. manter uma política de oferta de cursos na formação inicial e continuada de trabalhadores, adequados às necessidades comunitárias e empresariais;
- IV. efetivar projetos de inovação tecnológica com vistas ao desenvolvimento de processos e produtos;
- V. garantir a articulação entre as ações de extensão, priorizando a consolidação de programas institucionais;
- VI. fomentar ações de extensão, acordos, intercâmbios, cooperação e interação permanente com órgãos e instituições em nível nacional e internacional, almejando a incorporação de avanços e de inovações tecnológicas e gerenciais;
- VII. articular, promover e expandir as ações de extensão, visando à indissociabilidade entre ensino e pesquisa, por meio do desenvolvimento de ações de relevância social, cultural e de base solidária;
- VIII. executar os recursos da extensão por meio de editais, programas e convênios que integrem parcerias entre entes públicos e privados;
- IX. efetivar políticas de aproximação da comunidade acadêmica com os arranjos e necessidades produtivas, sociais e culturais da comunidade regional;
- X. manter o acesso da sociedade às atividades desenvolvidas pela Instituição;
- XI. efetivar a integração interdisciplinar e multidisciplinar para a realização das atividades de extensão;
- XII. fornecer mecanismos para apoio e desenvolvimento de ações envolvendo a comunidade acadêmica, setores públicos e privados, promovendo o intercâmbio e a divulgação das experiências;
- XIII. fomentar a participação da Instituição em editais, objetivando o desenvolvimento de novas ações de extensão;
- XIV. executar programas capazes de ofertar oportunidades de estágio/emprego e operacionalizar administrativamente estas oportunidades;
- XV. processar e gerir ações de interesse técnico, social, científico, esportivo, artístico e cultural, destinadas à comunidade;
- XVI. fomentar políticas de relações empresariais e comunitárias com o Campus, avaliando suas tendências e identificando as perspectivas e estratégias futuras do mundo produtivo;
- XVII. manter e atualizar o programa de acompanhamento de egressos;
- XVIII. processar e gerenciar, a partir de plano elaborado pelos solicitantes, programa de visitas técnicas para discentes;
- XIX. proporcionar condições para atualização profissional do discente, mediante visitas, palestras, seminários, simpósios e treinamentos ofertados por este setor;
- XX. acompanhar o trabalho realizado pelas empresas juniores, constituídas e gestadas por discentes do Campus, orientando e institucionalizando suas
- XXI. submeter à aprovação das instâncias competentes a prestação de contas decorrentes da captação de recursos, quando houver.

Seção V - Diretoria de Administração e Planejamento

- Art. 18 Compete ao Diretoria de Administração e Planejamento, vinculada ao IFMG Campus Governador Valadares:
- I. supervisionar e gerir as atividades dos setores e das seções;
- II. planejar as diretrizes gerais e a descentralização orçamentária do Campus, em função dos planos, projetos e programas governamentais;
- III. dirigir as atividades de planejamento, orçamento e modernização do Campus, bem como a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- IV. administrar a execução dos programas, projetos, contratos e convênios administrativos firmados, bem como elaborar as respectivas prestações de contas:
- V. planejar as ações administrativas relacionadas aos serviços gerais, bem como a manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis do Campus;
- VI. planejar as ações administrativas relacionadas às áreas de materiais, patrimônio e tecnologia da informação do Campus;
- VII. propor o planejamento orçamentário do *Campus*;

- VIII. formular planos de trabalho para captação de recursos, visando ao atendimento de projetos específicos do Campus;
- IX. implementar as ações de execução do Plano de Desenvolvimento Institucional;
- X. definir o uso e a ocupação do solo do Campus, inclusive das áreas de uso comum;
- XI. propor ao Diretor-Geral a alocação de recursos financeiros, materiais e humanos para cumprimento dos objetivos do Campus;
- XII. definir a necessidade de projetos, de obras e de serviços de engenharia, mediante apoio do setor correspondente na Reitoria do IFMG visando o desenvolvimento físico do Campus;
- XIII. agendar a reserva de veículo institucional mediante a entrega do formulário próprio devidamente preenchido pelo solicitante;
- XIV. gerenciar as atividades dos colaboradores cedidos/anistiados;

Subseção I - Seção de Administração e Infraestrutura

- Art. 19. Compete a Seção de Administração e Infraestrutura, vinculada a Diretoria de Administração e Planejamento:
- I. atuar no planejamento estratégico do Campus;
- II. zelar pelo cumprimento das metas estabelecidas nos planejamentos institucionais;
- III. organizar os processos de contratação, compras e concessão, respeitando a legislação vigente aplicável;
- IV. acompanhar os processos de compras para o Campus realizados na Reitoria;
- V. auxiliar nos processos de compras feitas via cartão de suprimentos de fundos;
- VI. elaborar termos de referência, projetos básicos e cotações de processos de compras;
- VII. auxiliar na elaboração de termos de referência, projetos básicos e cotações de processos de obras;
- VIII. elaborar o planejamento anual de aplicação dos recursos financeiros do Campus, fazendo as adequações aos limites orçamentários;
- IX. organizar os processos de execução do planejamento anual;
- X. elaborar as reprogramações financeiras;
- XI. apoiar a execução orçamentaria das diretrizes institucionais no Campus;
- XII. realizar a gestão dos contratos;
- XIII. realizar a gestão da manutenção preventiva e corretiva e à conservação de bens móveis e imóveis;
- XIV. realizar o controle da frota de veículos do Campus.

Subseção II - Setor de Planejamento e Orçamento

- Art. 20 Compete a Setor de Planejamento e Orçamento, vinculado a Diretoria de Administração e Planejamento:
- I. controlar os trabalhos e funções da administração orçamentária, contábil e financeira do Campus;
- II. efetivar as transferências internas de recursos previamente autorizados;
- III. executar remanejamentos e transposições orçamentárias;
- IV. elaborar e disponibilizar relatórios para controle dos recursos orçamentários de repasses recebidos/descentralizados de créditos;
- V. auxiliar nas prestações de contas;
- VI. gerenciar os processos relacionados aos suprimentos de fundos concedidos pelo Campus;
- VII. auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anual do Campus;
- VIII. monitorar e solicitar as descentralizações de créditos;
- IX. fornecer relatórios e prestações de contas para os órgãos concedentes de recursos financeiros para o Campus;
- X. extrair dados dos sistemas contábeis;
- XI. manter os registros contábeis atualizados, conforme os atos e fatos da gestão econômica financeira;
- XII. efetivar o cumprimento das obrigações tributárias e a consequente regularidade das certidões fiscais;
- XIII. realizar a conformidade de operadores, de gestão e contábil;
- XIV. realizar as conciliações e regularizações contábeis;

- XV. realizar a execução orçamentária, financeira e contábil;
- XVI. auxiliar nos processos de compras, contratos e concessões;
- XVII. realizar o controle da execução financeira e de suas respectivas necessidades de regularizações;
- XVIII. apoiar na elaboração dos processos relacionados a pagamento de colaboradores internos e externos.

Subseção III - Seção de Almoxarifado e Patrimônio

- Art. 21 Compete a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, vinculada a Diretoria de Administração e Planejamento:
- I. realizar o registro, atualização, controle e armazenamento de forma permanente da documentação dos bens móveis e imóveis do Campus;
- II. executar o preenchimento dos sistemas correspondentes dos bens móveis e imóveis;
- III. realizar o inventário e tomada de contas do almoxarifado do Campus;
- IV. elaborar processo de pagamento e encaminhar ao setor financeiro;
- V. elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das compras;
- VI. elaborar balancetes dos materiais existentes e dos outros relatórios solicitados;
- VII. preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados;
- VIII. viabilizar o inventário anual dos materiais estocados;
- IX. zelar para que as instalações estejam adequadas para movimentação e para retirada dos materiais, visando a um atendimento ágil e eficiente;
- X. organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente;
- XI. encaminhar as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque;
- XII. acompanhar o cumprimento de prazos de entrega e de outras cláusulas contratuais de fornecedores;
- XIII. emitir etiquetas com número patrimonial para identificação dos bens permanentes;
- XIV. realizar cadastros e baixas patrimoniais;
- XV. emitir Certidão Negativa de Bens;
- XVI. auxiliar o setor contábil na conciliação da movimentação de bens patrimoniais com o contábil;
- XVII. recolher, redistribuir e apoiar a alienação de bens;
- XVIII. responsabilizar-se pela logística interna e pela movimentação de bens patrimoniais.

Seção IV - Seção de Gestão de Pessoas

- Art. 22 Compete ao Seção de Gestão de Pessoas, vinculada ao IFMG Campus Governador Valadares:
- I. realizar a aplicação da legislação e normas referentes a Gestão de Pessoas;
- II. encaminhar os atos necessários para execução das alterações nos planos de carreira dos servidores;
- III. realizar os processos de concessões, licenças, afastamentos, inclusão de dependentes, adicionais ocupacionais, vacâncias, rescisões, ajuda de custo, auxílios, falta não justificada, avaliação de desempenho, desenvolvimento nas carreiras TAE e Docente (progressão/promoção), incentivo à qualificação, retribuição por titulação, reconhecimento de saberes e competências, estágio probatório, substituições remuneradas e demais vantagens e benefícios concedidos aos servidores e temporários;
- IV. auxiliar nos procedimentos necessários para marcação dos períodos de férias dos servidores;
- V. revisar e organizar o cadastro de servidores;
- VI. elaborar acertos referentes as progressões dos planos de carreira dos técnicos administrativos e docentes;
- VII. realizar lançamentos referentes a ressarcimentos de planos de saúde, auxílio-transporte e adicional noturno e outros benefícios inerentes à folha de pagamento;
- VIII. apoiar processos seletivos de contratação de servidores efetivos, temporários;
- IX. encaminhar atos referentes à alteração de carga horária, termos aditivos, apostilamentos e desligamentos de professores temporários (substitutos e visitantes):
- X. auxiliar o acompanhamento do registro de frequência eletrônico, dirimindo dúvidas em relação aos lançamentos;
- XI. auxiliar junto aos setores competentes projetos e ações que contribuam para a qualidade de vida dos servidores ativos e aposentados;

- XII. apoiar o SIASS nas ações de saúde e segurança no trabalho;
- XIII. apoiar na proposta de ações para as Chefias Imediatas de servidores que apresentam problemas de desempenho no trabalho, bem como analisar as suas causas:
- XIV. acompanhar a Elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas dos servidores do Campus, bem como a execução de ações de desenvolvimento;
- XV. participar de comissões em que exigirem a representantes de Gestão de Pessoas.

Seção V - Seção de Tecnologia da Informação

- Art. 23 Compete à Seção de Tecnologia da Informação, vinculada ao IFMG Campus Governador Valadares:
- I. organizar os trabalhos de Tecnologia da Informação, bem como, elaborar estudos objetivando à informatização dos diferentes setores e atividades;
- II. realizar vistorias periódicas e reparos das instalações lógicas do Campus;
- III. manter intercâmbio com outras instituições e órgãos de Tecnologia da Informação;
- IV. gerenciar o desenvolvimento e/ou compra, em comum acordo com os demais setores, de novos softwares e equipamentos que visem facilitar e modernizar as atividades desenvolvidas pelo Campus;
- V. prestar assistência e manutenção aos diferentes sistemas e programas, auxiliando os usuários, inclusive, no manuseio dos equipamentos;
- VI. controlar os softwares utilizados no Campus e prestar apoio necessário ao fiscal da compra, quando for o caso;
- VII. realizar a manutenção e desenvolvimento de novos recursos com os softwares de código aberto ou próprios, em utilização no Campus;
- VIII. acompanhar o uso dos equipamentos de Tecnologia da Informação e responsabilizar-se pela manutenção técnica e preventiva desses;
- IX. fornecer suporte técnico em Tecnologia da Informação às atividades de ensino, pesquisa e extensão do Campus;
- X. zelar pela integridade e segurança dos dados institucionais armazenados;
- XI. fornecer suporte técnico à compilação de dados, conforme a demanda do Campus.

Seção VI - Setor de Assuntos Institucionais

- Art. 24 Compete ao Setor de Assuntos Institucionais, vinculada ao IFMG Campus Governador Valadares:
- I. assessorar o Diretor-Geral;
- II. executar atividades de expediente do Diretor-Geral;
- III. manter atualizado e organizado o registro de documentação do Diretor-Geral;
- IV. coordenar as atividades de recepção do Diretor-Geral;
- V. controlar e processar as correspondências destinadas ao Diretor-Geral;
- VI. manter organizado os arquivos referentes aos atos oficiais emitidos pelo Diretor-Geral;
- VII. executar os trabalhos de digitação do Diretor-Geral;
- VIII. preparar a correspondência oficial do Diretor-Geral;
- IX. controlar e processar o cadastro do público externo com quem o Diretor-Geral deva manter correspondência de cortesia;
- X. divulgar, no âmbito do IFMG Campus Governador Valadares, as determinações do Diretor-Geral.

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO

Art. 25 Os bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais do Campus Governador Valadares são utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, com regulamentação própria e em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26 A proposta orçamentária anual do Campus Governador Valadares é fundamentada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. Os recursos orçamentários são oriundos da matriz orçamentária, homologada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), acrescidos de recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TED's), emendas parlamentares, convênios e contratos, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

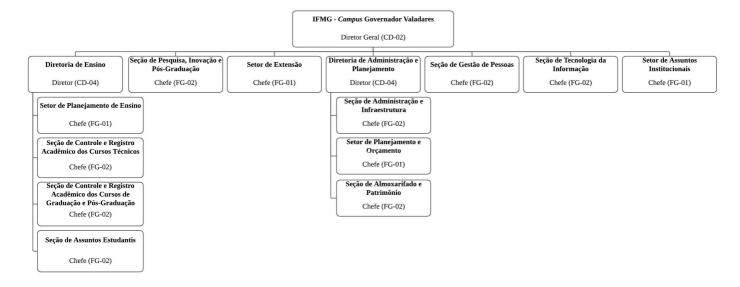
TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 27 O Campus Governador Valadares, conforme suas necessidades, poderá constituir comissões técnicas e/ou administrativas.
- Art. 28 Os regulamentos e normativas internas do Campus Governador Valadares deverão manter conformidade com esse Regimento Interno, Regimento Geral e disposições estatutárias.
- Art. 29 A distribuição dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas será definida a critério do Diretor Geral, garantida a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior.
- Art. 30 Este Regimento Interno poderá ser modificado por iniciativa do Diretor Geral, assessorado pelo Conselho Acadêmico, desde que apresentado ao Dirigente Máximo.
- Art. 31 O Diretor Geral, em conformidade com a legislação vigente, poderá delegar encargos a servidores da unidade IFMG- Governador Valadares mediante expedição de portaria, observadas as especificidades dos cargos e funções.
- Art. 32 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do IFMG.

ANEXO - ORGANOGRAMA DO CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IFMG - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 13 DE 30 DE AGOSTO DE 2021





Documento assinado eletronicamente por Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG, em 25/10/2022, às 16:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autc... 947F3DC5. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1346470 e o código CRC

23212.001005/2022-83 1346470v1